



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 863 – Ano IV – 20/09/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 36/17 do PL nº 89/17 e Pregão Presencial nº 53/17. Objeto: Aquisição eventual e futura de peças para patrol, retroescavadeira e carregadeira, usadas na manutenção de estradas vicinais e limpeza pública – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 19/09/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 38/17 do PL nº 93/17 e Pregão Presencial nº 57/17. Objeto: Aquisição eventual e futura de hortifrutigranjeiros para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Fundo Municipal de Assistência Social. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 19/09/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 39/17 do PL nº 94/17 e Pregão Presencial nº 58/17. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Fundo Municipal de Assistência Social. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 19/09/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 06/18 do PL nº 10/18 e Pregão Presencial nº 07/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de dieta alimentar, equipo de nutrição e frasco graduado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 19/09/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n.º 34, de 12 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de odontólogo com carga horária de 25 horas semanais passa a constar que 8 horas semanais serão prestadas nas Unidades de Atendimento ao usuário do serviço público municipal e, 17 horas fora da Unidade na forma que dispuser Portaria Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 863 – Ano IV – 20/09/2018

Parágrafo único: A carga horária de 25 horas semanais deverá ser prestada durante o expediente compreendido entre 07h00m às 16h00m em dias úteis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 20 de setembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

---

## LEI Nº 1.487, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Doação de imóveis à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS ou aos beneficiários finais, na Forma e Condições que Específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS ou aos beneficiários finais ordenados pelo município e aprovados pela Caixa Econômica Federal, lotes individualizados ou terreno ou gleba, que são: LOTE DE TERRENO de nº 01 (um) da Quadra 05 do Bairro Bom Pastor com área de 1.960,73 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e sessenta metros e setenta e três centímetros quadrados) e LOTE DE TERRENO de nº 02 (dois) da Quadra 05 (cinco) do Bairro Bom Pastor com área de 8.772,75 (oito mil, setecentos e setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), não edificadas, que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional do Município.

Parágrafo primeiro: Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela a doação à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no caput dessa Lei Municipal.

Parágrafo segundo: A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autoriza fica a doação neste ano de 2018.

Art. 2º - Os lotes individualizados ou terrenos ou gleba, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, livro 2, sob as matrículas 54.242 e 54.243.

Art. 3º Nos lotes individualizados ou terreno ou gleba, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 863 – Ano IV – 20/09/2018

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, um empreendimento habitacional de interesse social voltado para beneficiários com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietários de outra unidade habitacional, o que constitui encargo específico à doação que ora se autoriza.

Parágrafo primeiro: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas aos beneficiários finais, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 16 de março de 2018, entre o Município e a COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo segundo: Fica autorizada à COHAB MINAS a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída ou dos lotes individualizados, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação (ões) ora autorizados.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído aos lotes individualizados ou terreno ou gleba objeto desta lei o valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de setembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

## LEI Nº 1.488, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Desafeta áreas de terreno institucional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas institucionais de terreno, transformando-as de uso dominical, sendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 863 – Ano IV – 20/09/2018

1. ÁREA DE TERRENO nº 11, da QUADRA 02, DO RESIDENCIAL DOZ SANTOS, situado no DISTRITO DE LIMAS, Município de Igaratinga/MG, com área de 690,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa metros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 64.397, ficha 01, livro 02;
2. ÁREA INSTITUCIONAL, da QUADRA C-2, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, na cidade de Igaratinga/MG, com área de 3.992,88 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e noventa e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 60.902, ficha 01, livro 02;
3. ÁREA INSTITUCIONAL, da QUADRA C-4, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, na cidade de Igaratinga/MG, com área de 164,85 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 60.903, ficha 01, livro 02;
4. ÁREA INSTITUCIONAL nº 01, da QUADRA F-1, DO RESIDENCIAL PROGRESSO, situado na cidade de Igaratinga/MG, com área de 439,39 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), RGI da Comarca sob o nº 60.579, ficha 01, livro 02.
5. LOTE DE TERRENO nº 12, da QUADRA 02, RESIDENCIAL DOZ SANTOS, situada no DISTRITO DE LIMAS, na cidade de Igaratinga/MG, com área de 665,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 64.398, ficha 01, livro 02;
6. LOTE DE TERRENO nº 21, da QUADRA 13, BAIRRO BOM PASTOR, situado no Município de Igaratinga/MG, com área de 339,82 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 54.397, ficha 01, livro 02;

Art. 2º - Fica o Município autorizado alienar as áreas de terreno desafetas no artigo anterior, bem como LOTE DE TERRENO nº 08, da QUADRA 11, BAIRRO CHÁCARAS MARANHÃO, situado no Município de Igaratinga/MG, com área de 410,40 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros e quarenta centímetros quadrados), RGI da Comarca sob o nº 57.763, ficha 01, livro 02, mediante processo formal licitatório na modalidade leilão.

Art.3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 20 de setembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal